

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

A **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, com sede na Rua: Padre Kolb, nº 723 - CEP: 89.202-350 – Bairro: Bucarein - Joinville/SC, vem tempestivamente, visando acima de tudo uma disputa justa e igualitária no âmbito da legislação vigente, garantindo assim a competitividade do pregão que irá ocorrer, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Apesar da resposta dos esclarecimentos informar que houve alterações, as mesmas não foram alteradas, com exceção da remoção da exigência do grampeador incluso no equipamento. Desta forma, solicitamos os ajustes na integra quanto as especificações dos equipamentos, pois o edital e anexos trazem detalhes minuciosos e exclusivos para uma única marca de equipamento por tipo conforme informado abaixo. As exigências solicitadas estão de tal forma direcionadas que foram copiadas na integra dos catálogos e site (control C e control V) dos equipamentos a seguir:

- Equipamento Tipo 01 modelo HP E52645C
- Equipamento Tipo 02 modelo HP E42540F
- Equipamento Tipo 03 modelo KONICA MINOLTA BIZHUB C300I
- Equipamento Tipo 04 modelo CANON DR-S150

Queremos acreditar que a CPL ou a comissão técnica foram induzidos ao erro gritante em direcionar os equipamentos para uma única marca. Para uma simples conferência dos fatos relatados e ou para demonstrar que nossa empresa possa estar equivocada basta a equipe que formalizou o processo demonstrar 03 marcas e 03 modelos do mesmo porte de equipamentos diferentes que venham a atender na totalidade as exigências mencionadas no edital e no termo de referência.

Diante do exposto, vemos que os princípios da igualdade, moralidade, isonomia e eficiência são diretamente atacados caso não seja acatado nossa solicitação de ajustes. Uma vez que tais exigências são desproporcionais e fogem das boas práticas da gestão pública no tocante a um projeto de Outsourcing de impressão onde outros fabricantes e tecnologias ficam impedidas de participar do referido certame. Inclusive caso não seja acatado e retificado as especificações técnicas, o mesmo poderá sofrer sanções futuras por estarem em desacordo com a lei de licitações. Por tal fato, requer-se a **REMOÇÃO** e **RETIFICAÇÃO** das especificações dos equipamentos supracitados acima

Selbetti Tecnologia S.A

Maior Integradora de Outsourcing em TI.

2. Sabe-se que o padrão de mercado com base nas normas ISO/IEC, nas quais aferem a durabilidade dos consumíveis de impressão, estabelecem uma cobertura de 5% para as impressões monocromáticas e 20% para as impressões policromáticas. Com base nessa informação, entendemos que o contrato será regido pelo percentual padrão de cobertura das impressões, está correto nosso entendimento?

3. Caso o entendimento esteja incorreto, requeremos que seja esclarecido: Qual o percentual (%) da taxa de cobertura das impressões monocromáticas e policromáticas?

4. Caso seja constatada que a taxa de cobertura das impressões monocromáticas é superior a 5% ou a policromáticas seja superior a 20%, e que tal acréscimo resulta diretamente no impacto financeiro da CONTRATADA uma vez que será necessário o envio adicional de suprimentos, entendemos que o excedente de consumíveis deverá ser faturado mensalmente e pago pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

5. No tocante a rede elétrica, quais as tensões elétricas onde serão instalados os equipamentos? Caso exista localidades de 220 volts, o fornecimento de transformadores é de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRATADA?

6. As tomadas nos locais de instalação dos equipamentos estão no PADRÃO ABNT 14136? Caso não, entendemos que será de responsabilidade da CONTRANTE a disponibilização de adaptadores, está correto nosso entendimento?

7. Caso seja constatado irregularidade, falha ou ausência de aterramento nas tomadas elétricas, e venha ocasionar danos aos componentes dos equipamentos, entendemos que mediante apresentação de Laudo Técnico comprobatório, a CONTRATANTE irá realizar o pagamento do reparo sob critério de mau uso uma vez que é de sua responsabilidade a infraestrutura do local, está correto nosso entendimento?

8. Todas as localidades que terão equipamentos, são ligadas em rede e possuem infraestrutura pronta?

9. Todas as localidades que terão equipamentos, estão interligadas via rede e comunicam com o servidor principal?
10. Atualmente já existe Servidor de impressão e filas estruturadas?
11. Se sim, qual o sistema operacional dos servidores de impressão?
12. Por questões, existe a possibilidade da atualização da versão do Windows server por parte da Contratante? (Para casos de Windows server 2012 para trás).
13. A organização já possui algum servidor de SQL local? Se sim é possível incluir uma instância para o software de bilhetagem?
14. Será permitido uso de banco de dados em cloud para poupar investimento e aperfeiçoar a gestão e acesso aos relatórios da solução?
15. Caso não, sobre a Infraestrutura de servidores, licenciamento e instância de banco de dados, entendemos que será de responsabilidade da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?
16. Para implementar as políticas de gestão de impressão e bilhetagem, a CONTRATANTE possui base de usuários devidamente estruturada (AD ou LDAP) para todas as unidades?
17. Existe mais de um sistema operacional no ambiente dos usuários (Windows, Linux, MacOS)?
18. Existe alguma política de restrição para acesso à internet?
19. Atualmente possui software de bilhetagem e monitoramento? Se sim, qual o software utilizado?
20. Há alguma restrição quanto a utilização de software em nuvem (cloud)?

21. Sobre instalação em nuvem: Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar solução em cloud, proporcionando assim agilidade na implantação, suporte e manutenção, bem como proporcionar uma redução de custos uma vez que dispensa a necessidade de instalação local. Está correto nosso entendimento?

22. Já há a utilização de impressão segura integrada aos equipamentos multifuncionais, estilo follow me (siga me)?

23. Se sim, a liberação será apenas por usuário/senha/PIN ou liberação por crachá?

24. Para faturamento das impressões A3, é uma boa prática do mercado, contabilizar e faturar cada impressão A3 considerando 2 x A4. Podemos considerar válida essa prática para faturamento das impressões A3 no contrato?

25. Caso o equipamento seja entregue e o técnico esteja presente para realizar a instalação, porém por questões de infraestrutura local não seja possível operacionalizar o equipamento, entendemos que podemos efetuar a cobrança dos serviços, uma vez que o equipamento já está à disposição da CONTRANTE, está correto nosso entendimento? Caso não esteja, a CONTRATANTE está ciente de que o equipamento pode ser recolhido e reiniciara o tempo de entrega do mesmo a partir da comunicação da correção da falha de infraestrutura ocorrida inicialmente.

26. Das páginas excedentes, entendemos que os valores das páginas excedentes, serão os mesmos praticados para as páginas da franquia. É correto nosso entendimento?

Todos os esclarecimentos acima são de suma importância, com único e exclusivo propósito de fornecermos equipamentos de alta tecnologia, que atendam a necessidade e produtividade da contratante, e principalmente ofertar a melhor proposta.

Nestes termos aguardamos apreciação dos setores competentes e respostas necessárias para o bom andamento deste processo licitatório.

Joinville, 8 de fevereiro de 2024.

Selbetti Tecnologia S.A.
CNPJ: 83.483.230/0001-86